



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 286/2005

Sanciona e promulga o projeto de Lei nº 134/2005, que altera o art. 3º da LEI MUNICIPAL 044/2001 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica alterado o art. 3º da Lei 044/2001, ampliando-se o número de cargos da categoria profissional de “motorista” de 16 (dezesesseis) cargos para 17 (dezesete) cargos.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 190/2004 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 13 de Dezembro de 2005.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

Atualmente a Lei Municipal 044/2001, prevê em seu artigo 3º, a quantia de 16 (dezesesseis) cargos da categoria profissional de motorista.

Está em procedimento licitatório a aquisição de dois veículos: ambulância e automóvel.

O concurso público expira seu prazo de vigência na data de 15 de Dezembro de 2005.

O município necessitará de servidores para exercerem funções nos veículos adquiridos, visto que o quadro funcional atualmente está completo.

O executivo municipal pretende, aprovado o presente projeto de lei, nomear da banca de concurso em vigência, um motorista, cumprindo desta forma o que determinada a Legislação vigente, diminuindo o número de servidores contratados.

Desta forma, esperamos que este Poder Legislativo, por seus vereadores, apreciem o presente projeto, concluindo e votando pela sua aprovação.

Itati, 07 de Dezembro de 2005.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

